

# TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407850.000176/2022-60

## 1. DO OBJETO

1.1 Tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada na realização dos serviços de Atualização tecnológica de hardware e software, referente aos sistemas de pesagem do fabricante TOLEDO do Brasil, instalados nas dependências do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE, conforme disposições contidas neste termo de referência.

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS

### 2.1. DA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A instrumentação industrial assume uma grande importância junto a órgãos fiscalizadores, tais como ANVISA E APEVISA, exigindo monitoramentos de forma contínua referente aos instrumentos de medição. Neste por sua vez são controladas as calibrações, manutenções e certificações das balanças do parque fabril

2.1.2 O LAFEPE possui atualmente a operação dos sistemas de pesagem por meio dos equipamentos instalados do fabricante TOLEDO do Brasil, bem como a utilização do software MWS para comunicação entre os programas de gestão empresarial da fábrica.

2.1.3. considerando a necessidade de atualização de um segmento dos hardwares do parque fabril, haja vista que estes encontram-se no fim de sua vida útil, não dispondo de peças sobressalentes, bem como não atender as demandas dos setores no âmbito das melhorias de processo atuais.

2.1.4. Através de uma estratégia de melhoria contínua, tais intervenções nos equipamentos de pesagem, garantem a confiabilidade das medições dos instrumentos de medição do ambiente produtivo, evitando assim desperdícios de matéria prima, material de embalagem e produto acabado, otimizando processos através da instauração de melhorias, através de empresa tecnicamente habilitada, de forma a sempre manter a condição ótima de funcionamento das balanças, almejando atender aos ditames estabelecidos pelos fabricantes dos equipamentos, órgãos regulatórios e preservando a segurança da informações da empresa.

### 2.2. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. O quantitativo presente neste processo deriva da necessidade pleiteada junto a metrologia deste laboratório para otimização das atividades e segurança dos dados produzidos pelos processos operacionais da planta

## 3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE

3.1. Considerando que os equipamentos instalados no parque fabril são de exclusividade do fabricante TOLEDO do Brasil, a empresa a ser contratada apresenta certidão de exclusividade para a prestação dos procedimentos elencados neste termo de referência, se faz necessário a adoção do regime de contratação nos moldes da Lei 13.303/2016, caput, art 30.

"Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição"

## 4. DA RAZÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

4.1. O prestador de serviços em questão apresenta qualidade necessária a prestação dos serviços descritos neste certame. O mesmo além de deter exclusividade para a prestação dos serviços comprovados em documentação anexo a este processo.

## 5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. Tendo em vista que os valores ofertados na proposta demonstram vantajosidade quanto a formação de contrato com o LAFEPE, a empresa TOLEDO do Brasil comprovou, por meio da decomposição de preços em sua proposta, sendo estes utilizados como parâmetro para simetria com os praticados em outros clientes, cumprindo assim o rito do Regimento Interno de Licitações e Contratos do LAFEPE (27293290) estando a mesma por sua vez inteirada das sanções admissíveis quanto ao dolo a administração pública.

## 6. DETALHAMENTO DO OBJETO

### SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO HARDWARE

| ITEM | DESCRIÇÃO                                  | ESPECIFICAÇÃO   | CÓDIGO   | QUANTIDADE (UN) | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|---|----------|-----------------|---------|----------------------|-------------------|
| 1    | INDICADOR DE PESO MOD TI400                | MODELO: INDICADOR DIGITAL DE PESO MODELO TI400 PARA BALANÇA MODELO: 2090, 2096H, 2124 E 2180<br>VERSÃO DE MONTAGEM: MESA<br>CONSTRUÇÃO: AÇO INOX AISI-304, ACABAMENTO ESCOVADO<br>GRAU DE PROTEÇÃO: IP69K<br>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: FONTE INTERNA, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA, DE 93,5 A 264 VCA, 50/60HZ. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE ATÉ 22 HORAS (OPCIONAL)<br>NCM (CLASSIFICAÇÃO FISCAL): 8423.90.29 | TI400010 | 12              | UN      | R\$ 6.111,00         | R\$ 73.332,00     |
| 2    | KIT DE LIGAÇÃO - INDICADOR DE PESO - TI400 | KIT DE LIGAÇÃO DO TI400 MESA EM IMPRESSORAS DE ETIQUETAS, PRIX, MODELOS 351 OU 451 INDUSTRIAL, PARA IMPRESSÃO DE DADOS DE PESAGEM/CONTAGEM  | TI400814 | 12              | UN      | R\$ 116,00           | R\$ 1.392,00      |
| 3    | IMPRESSORA TÉRMICA MOD PRIX 451 INDUSTRIAL | TAMANHO DA ETIQUETA QUE ACOMPANHA O PRODUTO: 80 MM (L) X 65 MM (A) - ROLO COM 10 METROS<br>CONECTOR DO CABO DE LIGAÇÃO: DB-9 FÊMEA<br>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: FONTE INTERNA,  | 4510003  | 12              | UN      | R\$ 4.377,00         | R\$ 52.524,00     |

|    |  |   |              |   |    |               |                |
|----|--|---|--------------|---|----|---------------|----------------|
|    |  | COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA, DE 93,5 A 264 VCA, 50/60HZ<br>NCM (CLASSIFICAÇÃO FISCAL): 8423.90.29  |              |   |    |               |                |
| 4  | BALANÇA ELETRÔNICA MOD 2090 (100kgX10g) - PLAT 50X50cm | MODELO: 2090 INOX<br>CAPACIDADE DE PESAGEM: 100 KG X 10 G<br>SENSIBILIDADE DE CONTAGEM: 1 G<br>PLATAFORMA DE PESAGEM (DIMENSÕES): 50 CM X 50 CM<br>MODELO DO TERMINAL DE PESAGEM: TI400<br>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: FONTE INTERNA, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA, DE 93,5 A 264 VCA, 50/60HZ. BATERIA RECARREGÁVEL OPCIONAL. (CONSULTE)<br>NCM (CLASSIFICAÇÃO FISCAL): 8423.82.00 | 2090NI51004I | 1 | UN | R\$ 15.508,00 | R\$ 15.508,00  |
| 5  | BALANÇA ELETRÔNICA MOD 2090 (200kgX10g) - PLAT 50X50cm | MODELO: 2090 INOX<br>CAPACIDADE DE PESAGEM: 200 KG X 20 G<br>SENSIBILIDADE DE CONTAGEM: 2 G<br>PLATAFORMA DE PESAGEM (DIMENSÕES): 50 CM X 50 CM<br>MODELO DO TERMINAL DE PESAGEM: TI400<br>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: FONTE INTERNA, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA, DE 93,5 A 264 VCA, 50/60HZ. BATERIA RECARREGÁVEL OPCIONAL. (CONSULTE)<br>NCM (CLASSIFICAÇÃO FISCAL): 8423.82.00 | 2090NI52004I | 1 | UN | R\$ 15.508,00 | R\$ 15.508,00  |
| 6  | BALANÇA ELETRÔNICA MOD 2090 (300kgX10g) - PLAT 50X50cm | MODELO: 2090 INOX<br>CAPACIDADE DE PESAGEM: 300 KG X 50 G<br>SENSIBILIDADE DE CONTAGEM: 5 G<br>PLATAFORMA DE PESAGEM (DIMENSÕES): 50 CM X 50 CM<br>MODELO DO TERMINAL DE PESAGEM: TI400<br>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: FONTE INTERNA, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA, DE 93,5 A 264 VCA, 50/60HZ. BATERIA RECARREGÁVEL OPCIONAL. (CONSULTE)<br>NCM (CLASSIFICAÇÃO FISCAL): 8423.82.00 | 2090NI53004I | 2 | UN | R\$ 15.508,00 | R\$ 31.016,00  |
| 7  | TERMINAL INDUSTRIAL FS40 TOUCH SCREEN                  | DESCRIÇÃO: TERMINAL INDUSTRIAL FS40 TOUCH SCREEN PARA OPERAÇÃO EM AMBIENTES INDUSTRIAIS.  | 5012797      | 4 | UN | R\$ 25.666,00 | R\$ 102.664,00 |
| 8  | KIT DE COMUNICAÇÃO ETHERNET PARA LIGAÇÃO TI400         | KIT DE COMUNICAÇÃO ETHERNET PARA LIGAÇÃO DO TI400 VERSÃO MESA À REDE DE DADOS (CABO COM 3 M DE COMPRIMENTO).<br>PERMITE LEITURA POR ATÉ 3 SOCKETS SIMULTÂNEOS (DISPOSITIVOS DIFERENTES) COM ATÉ 2 PROTOCOLOS DIFERENTES.  | TI400805     | 4 |    | R\$ 380,00    | R\$ 1.520,00   |
| 9  | BALANÇA PRIX DE PRECISÃO MOD PS4500R2 4500g            | MODELO: BALANÇA PRIX PRECISÃO<br>CAPACIDADE DE PESAGEM: 4500G X 0,01G<br>SENSIBILIDADE DE CONTAGEM: 0,01G<br>PLATAFORMA DE PESAGEM (DIMENSÕES): 195 X 195MM<br>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110 / 220V AUTOMÁTICO<br>TIPO DE CALIBRAÇÃO: INTERNA MOTORIZADA<br>APROVAÇÃO INMETRO: NÚMERO 213/2016 NCM (CLASSIFICAÇÃO FISCAL): 8423.90.29                                     | PS4500R2     | 4 |    | R\$ 9.399,00  | R\$ 37.596,00  |
| 10 | CABO DE INTERLIGAÇÃO PRIX LAB PC                       | CABO INTERLIGAÇÃO PRIX LAB, PC  | 6210285      | 4 |    | R\$ 119,00    | R\$ 476,00     |

## SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE

| ITEM | DESCRIÇÃO   | ESPECIFICAÇÃO   | CÓDIGO     | QUANTIDADE (UN) | UNIDADE  | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|---|------------|-----------------|----------|----------------------|-------------------|
| 11   | REUNIÕES DE INTERFACE E KICK OFF                      | REUNIÕES DE INTERFACE E KICK OFF CÓDIGO: REUN/IPV<br>REUNIÃO INICIAL DE APRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES DO CLIENTE E DA TOLEDO DO BRASIL QUE SERÃO RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO. REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL OU REMOTA.                  | REUN/IPV   | 1               | SERVIÇO  | R\$ 1.965,00         | R\$ 1.965,00      |
| 12   | COORDENAÇÃO DE CONTRATO DE SOFTWARE                   | COORDENAÇÃO DE CONTRATO DE SOFTWARE<br>DESCRIÇÃO: DIA(S) DE COORDENAÇÃO DE CONTRATO.  | COORD/MWS  | 2               | DIA      | R\$ 3.712,00         | R\$ 7.424,00      |
| 13   | SUPORTE TÉCNICO PARA SOFTWARE                         | DIA(S) DE SUPORTE TÉCNICO AO SOFTWARE POR E-MAIL OU TELEFONE EM HORÁRIO COMERCIAL E DIAS ÚTEIS.   | SUP/MWS    | 2               | DIA      | R\$ 3.712,00         | R\$ 7.424,00      |
| 14   | DESCRIPTIVO FUNCIONAL E APROVAÇÃO JUNTO A CONTRATANTE | DIA(S) DE DESCRIPTIVO FUNCIONAL E APROVAÇÃO JUNTO AO CLIENTE.<br>O DESCRIPTIVO CONTÉM A ESPECIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES E, APÓS SUA APROVAÇÃO PRESENCIAL OU REMOTA, SERÁ O DOCUMENTO DE REFERÊNCIA PARA CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E O MANUAL OPERACIONAL. | DESC/MWS   | 3               | DIA      | R\$ 3.712,00         | R\$ 11.136,00     |
| 15   | DOCUMENTAÇÃO E TESTES DE INTEGRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS  | DIA(S) DE TESTES DE INTEGRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME SOLUÇÃO ESPECÍFICA APROVADA PELO CLIENTE.  | TEST/EQP   | 3               | DIA      | R\$ 3.712,00         | R\$ 11.136,00     |
| 16   | DOCUMENTAÇÃO, CONFIGURAÇÕES E TESTES OPERACIONAIS     | DIA(S) DE CONFIGURAÇÃO E TESTES OPERACIONAIS DO SISTEMA CONFORME SOLUÇÃO ESPECÍFICA APROVADA PELO CLIENTE.  | TEST/CFG   | 2               | DIA      | R\$ 3.712,00         | R\$ 7.424,00      |
| 17   | FORMATAÇÃO DE ETIQUETA                                | FORMATAÇÃO(ÕES) DE ETIQUETA PARA IMPRESSORES PRIX 451, ZEBRA OU ELGIN L42PRO, APLICÁVEL AO SISTEMA MWS.   | FORMAT/ETQ | 2               | SERVIÇOS | R\$ 3.712,00         | R\$ 7.424,00      |

## SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE E HARDWARES DE INFORMÁTICA (MWS)

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO | QUANTIDADE (UN) | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------|---------------|--------|-----------------|---------|----------------------|-------------------|
|------|-----------|---------------|--------|-----------------|---------|----------------------|-------------------|

|    |   |  |                                |    |         |               |               |
|----|---|--|--------------------------------|----|---------|---------------|---------------|
| 18 | INSTALAÇÃO DE SISTEMA MWS   | INSTALAÇÃO DO SISTEMA MWS PELA CONTRATADA  | INSTAL/EQP                     | 5  | DIA     | R\$ 3.404,00  | R\$ 17.020,00 |
| 19 | IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE   | IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PELA CONTRATADA  | INSTAL/SOF                     | 5  | DIA     | R\$ 3.712,00  | R\$ 18.560,00 |
| 20 | ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL  | DIA(S) DE ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL INCLUSIVE AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO, REFEIÇÕES E ESTADIA. SENDO 5 DIAS PARA ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DO SOFTWARE MWS INSTALADO E 10 DIAS PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE VALIDAÇÃO.  | INSTAL/AOP                     | 15 | DIA     | R\$ 3.712,00  | R\$ 55.680,00 |
| 21 | ATIVACÃO DA INTERFACE WEB SERVICE (APRESENTAÇÃO)                                | REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DA INTERFACE PADRÃO PARA QUE O CLIENTE DESENVOLVA A INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA CORPORATIVO. REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL OU REMOTA. NÃO INCLUSO DESENVOLVIMENTO DE INTERFACE ESPECÍFICA. SERVIÇOS INCLUSOS: DOCUMENTAÇÃO COM AS ESTRUTURAS DOS ARQUIVOS E FUNCIONAMENTO DA INTERFACE. | REUN/MWS                       | 1  | SERVIÇO | R\$ 1.965,00  | R\$ 1.965,00  |
| 22 | CONFIGURAÇÃO E TESTES DA INTERFACE DO SISTEMA CONFORME REQUISITO DO CONTRATANTE | DIA(S) DE CONFIGURAÇÃO E TESTES DA INTERFACE DO SISTEMA CONFORME SOLUÇÃO ESPECÍFICA APROVADA PELO CLIENTE.   | TEST/INT                       | 2  | DIA     | R\$ 3.712,00  | R\$ 7.424,00  |
| 23 | IMPLANTAÇÃO E TESTES DE INTERFACE   | DIA(S) DE IMPLANTAÇÃO E TESTES DA INTERFACE.   | INSTAL/INT                     | 1  | DIA     | R\$ 3.712,00  | R\$ 3.712,00  |
| 24 | DESPESAS DE VIAGENS/ TRANSPORTE E AFINS   | DESPESAS DE VIAGENS/ TRANSPORTE E AFINS  | DESP/INF-V1-T2-K1-P0-H5-R10-D1 | 1  | SERVIÇO | R\$ 10.261,00 | R\$ 10.261,00 |
| 25 | FRETE   | FRETE  | FRETE CIF                      | 1  | SERVIÇO | R\$ 6.086,00  | R\$ 6.086,00  |
|    |   |  |                                |    |         |               |               |
|    |   |  |                                |    |         |               |               |
|    |   |  |                                |    |         |               |               |
|    |   |  |                                |    |         |               |               |

## LICENCIAMENTO DO SOFTWARE MWS PRO

| ITEM         | DESCRIÇÃO  | ESPECIFICAÇÃO  | CÓDIGO  | QUANTIDADE (UN) | UNIDADE            | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------|--|--|---------|-----------------|--------------------|----------------------|-------------------|
| 31           | LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO | SERVIÇO DE LICENCIAMENTO ANUAL CLOUD - MWS PRO. CINCO LICENÇAS PARA COMPUTADORES, DISPOSITIVOS MÓVEIS COM ANDROID E BALANÇAS COM TERMINAL TI400 E TI500. | 2925086 | 1               | LICENÇA (24 MESES) | R\$ 32.000,00        | R\$ 32.000,00     |
| <b>TOTAL</b> |  |  |         |                 |                    | <b>R\$</b>           | <b>538.174,00</b> |

### 7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. A documentação relativa à regularidade Jurídica será em conformidade com o §5º, ART 7, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos

7.2.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

7.2.1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.2. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.3. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.4. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.5. **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização de funcionamento

### 8. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

8.1. A documentação relativa à **habilitação trabalhista** consistirá em:

8.1.1. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social – INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

8.1.2. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, a través de **Certificado de Regularidade do FGTS**.

8.1.3. Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do contratado**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

8.1.4. Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.

8.1.5. Prova de inscrição no **CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**.

### 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.

9.1.1. O **LAFEPE** se reserva o direito de realizar diligências para comprova a veracidade dos

atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatório do conteúdo declarado.

## **10. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**

10.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

10.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

10.3. A certidão descrita no subitem "10.2." somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

10.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

## **11. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

11.1. A realização dos serviços da presente inexigibilidade será no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco- LAFEPE, situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 17h00min horas, de acordo com a emissão da Ordem de serviço, conforme a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

11.2. Os serviços descritos no objeto desta inexigibilidade serão solicitados pela contratante por meio de emissão de Ordem de Serviços executados conforme cronograma a ser definido entre a Coordenadoria de Manutenção e o Contratado.

11.3. A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.4. Quanto à realização dos procedimentos atualização de hardware e software, a contratada ao ser notificada pela contratante quanto a existência de falhas ou não conformidades com o objeto a ser contratado desde que motivado, deverá realizar a substituição/reparação em até 30 dias dos componentes, equipamentos ou sistemas com vícios apontados pelo LAFEPE.

11.5. Os serviços descritos no objeto desta inexigibilidade serão executados em os instrumentos contratados, durante o prazo de execução do contrato (12 meses) não havendo itens pendentes, não mantidos ou substituídos, ao final da vigência contratual, conforme especificado na planilha do item 6 deste termo.

11.6. A empresa a ser contratada deverá dispor da licença de utilização de software MWS PRO pelo período não inferior a 24 meses contatos a partir no início de operação do sistema.

11.7. Ao final da execução do objeto, a empresa contratada deverá apresentar relatório contendo a descrição de os todos os serviços executados e necessitarão obrigatoriamente ser entregues a Gestão/Fiscalização do contrato como condicionamento ao pagamento pela execução dos serviços.

11.8. A contratada deverá iniciar as atividades em até 15 dias do recebimento da Ordem de Serviços

## **12. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

12.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta inexigibilidade são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAGES S. A- LAFEPE.

## **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO CONTRATO E PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO**

13.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da inexigibilidade será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses), de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016.

13.2. O prazo de execução do contrato será de um 12 meses e os agendamentos realizados conforme cronograma a ser definido no ato contratual.

## **14. PRAZO DE COMPARECIMENTO DO INTERESSADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.3. A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

15.1. Fiscalizar, como lhe pouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais;

15.2. Acompanhar os serviços realizados pela contratada, e no caso de constatar quaisquer irregularidades, comunicá-las, por escrito, para que sejam tomadas as providências;

15.3. Designar funcionário para centralizar e fornecer informações pertinentes ao objeto do presente contrato à contratada;

15.4. Conferir e atestar Nota Fiscal/Fatura mensal de prestação de serviços, através do gestor contratual, para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à contratada a imediata correção;

15.5. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto;

15.6. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

15.7. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências, porventura existentes, devendo comunicá-la, por escrito, à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas;

15.8. Efetuar a conferência entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos;

15.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado.

15.10. Aprovar objeto, desde que atendidas às necessidades acordadas;

15.11. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência;

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Executar as atividades relacionadas neste termo de referência;

16.2. Substituir o empregado que não satisfizer às condições técnicas que o trabalho requeira ou não atenda às exigências do LAFEPE, em até 03 (Três) dias úteis contados do recebimento da comunicação por escrito, assumindo o custo da substituição;

16.3. A contratada responsabilizar-se por todos os atos lesivos que seus empregados venham a causar, enquanto estiverem a serviço do LAFEPE, ao patrimônio desta e ao seu pessoal, sejam por culpa ou dolo;

16.4. Fica estabelecido que a contratada é para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva empregadora daqueles que lhe prestam serviços, afastando o LAFEPE, em qualquer hipótese, da responsabilidade trabalhista e previdenciária, inclusive subsidiária;

16.5. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do LAFEPE, relativos a aspectos societários, econômico-financeiros, judiciais, tecnológicos e/ou administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros repassados por força do objeto do contrato, constituem informações privilegiadas e como tais, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizadas exclusivamente no cumprimento e execução das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;

16.6. A contratada responsabilizar-se pelos prejuízos eventualmente causados ao LAFEPE ou a terceiros, pela inexecução parcial ou total do objeto do presente instrumento;

16.7. A contratada responsabilizar-se pelos impostos, taxas e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e fornecimento, ora contratados;

16.8. Identificar todos os seus profissionais com crachá, condição para o livre trânsito na sede do LAFEPE.

16.9. Fornecer toda mão de obra necessária e devidamente treinada e habilitada para execução dos serviços.

16.10. Fornecer todas as ferramentas e EPI's necessários a execução dos serviços;

16.11. Não será devida ao contratado nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s)".

16.12. Respeitar as normas da segurança do trabalho, disciplinas e demais regulamentos da contratante adotando identificações quando for necessário;

16.13. Executar fielmente o contrato firmado observando todas as cláusulas pactuadas e as cumprindo, bem como as prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

16.14. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

16.15. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

16.16. Manter-se durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

16.17. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos produtos, qualquer que seja sua causa;

16.18. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;

16.19. Durante o horário de funcionamento de trabalho (segunda a sexta 07h00min às 17h00min), efetuar assistência técnica de acordo com solicitação do setor responsável,

16.20. Providenciar toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

16.21. Responsabilidade Técnica: o plano deve ser supervisionado por profissional habilitado.

16.22. A empresa contratada é responsável pela retirada e realocação dos instrumentos de medição que sofrerem os procedimentos descritos neste certame.

16.23. Os equipamentos que não puderem ser reparados da sede da contratante deverão seguir para a oficina da contratada, sendo este transporte e devolução por conta da contratada, onde a contratada terá inteira responsabilidade sobre os equipamentos que estiverem em trânsito.

16.24. Estes equipamentos somente deverão sair da empresa com prévia autorização da COMAN/DIUTI, onde será elaborado documentação interna com posterior autorização.

16.25. Estes custos serão absorvidos pela contratada não gerando custos a contratante;

## **17. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da **CONTRATADA**, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

17.2. Deverão estar incluídos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

17.3. O **LAFEPE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

17.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao

Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual

17.4.1 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;

c) Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

17.6. A Contratada terá direito somente ao pagamento em contraprestação ao fornecimento efetivamente realizado e confirmados pelo Contratante, o que será comprovado por meio dos Termos de Recebimento Definitivos

## **18. DO VALOR A SER CONTRATADO**

18.1. O valor será de R\$ 538.174,00 (quinhentos e trinta e oito mil, cento e setenta e quatro reais).

## **19. SANÇÕES**

19.1. Além do que dispõe no Contrato, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Art. 201, capítulo X do RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e sanções previstas nos Art 82 e Art 83 da Lei 13.303/2016.

## **20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. A gestão do contrato será exercida pela COMAN - Coordenadoria de Manutenção do LAFEPE.

20.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por funcionário designado pelo coordenador de Manutenção, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

20.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade na execução do serviço por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, em até 72 horas, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

20.4. A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços assumidos e a serem executados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando corresponsabilidade na eventual ocorrência;

## **21. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

21.1. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE** – pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal;

b) **DEFINITIVAMENTE** – pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

21.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

## **22. REGIME DE EXECUÇÃO**

22.1. Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

## **23. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

23.1. O prazo de garantia contra defeitos de execução dos serviços e equipamentos será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do serviço executado, ou da efetiva troca da peça, sendo, portanto, de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA zelar pela boa qualidade da mão de obra e dos materiais nela empregados.

## **24. DO REAJUSTE**

24.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

24.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

## **25. DO ESTUDO PRELIMINAR (NECESSIDADE DO OBJETO)**

25.1. Durante reuniões realizadas com as áreas que utilizam os equipamentos, instrumentos e sistemas da Toledo, foram identificadas e pontuadas necessidades de melhorias, almejando atingir maior eficácia no desenvolvimento dos processos de produção, assim como o

mantimento da segurança das informações contidas na fábrica.

25.2. Através destes encontros foram definidos quais investimento seriam necessários para atingir o objetivo desejado, sendo estes dispostos no item 6.4 deste termo,

## **26. DA PROPOSTA**

26.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços de forma clara, incluindo todos os itens e locais necessários ao fiel cumprimento dos serviços;

26.2. Validade da proposta será de 90 dias.

26.3. As propostas deverão ser enviadas com o valor global da contratação conforme descrito no anexo II deste termo.

26.5. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os serviços referente a execução dos procedimento de manutenção preventiva, corretiva, calibrações, inspeções e ensaios, fornecimentos, inclusive despesas com viagem, hospedagem e traslado.

## **27. DA SUBCONTRATAÇÃO**

27.1 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

## **28. DO CONSÓRCIO**

28.1. Para a execução desse serviço NÃO será permitida a contratação de empresa em forma de consórcio. Assim ratificamos o posicionamento contido no Acórdão do TCU, que nos ensina que nem sempre a participação de empresa em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessada por integrarem um mesmo consórcio, nos termos do voto do Ministro Relator do acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Relator).

28.2 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

## **29. DA VISITA TÉCNICA**

29.1. Recomenda-se que a empresa proponente realize visita a localidade antes da apresentação da proposta, para identificar em campo as características do local e as necessidades que originaram a demanda desta contratação.

29.2. É facultado ao contratado agendar visita ao local da obra ou serviço. A visita deverá ser feita por um técnico indicado pela empresa licitante ou por um representante legal e deverá ser agendada, previamente, junto à Coordenadoria de Manutenção – COMAN do LAFEPE, através dos telefones de contato: (81) 31831153 / 1178 / 1172 ou pelos e-mail: [marcelo.menelau@lafepe.pe.gov.br](mailto:marcelo.menelau@lafepe.pe.gov.br) / [kleyton.pereira@lafepe.pe.gov.br](mailto:kleyton.pereira@lafepe.pe.gov.br) no horário de 08h30min às 16h:00min, ocasião em que o colaborador do LAFEPE fornecerá a **DECLARAÇÃO DE VISITA (ANEXO 06)**, da área onde serão realizados os serviços.

29.2.1. Optando pela realização da visita, a declaração será emitida pelo servidor, conforme o modelo de **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - ANEXO III**, de que o contratado, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra ou o serviço será realizado, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução.

29.2.5. Caso a contratada **NÃO** queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA – ANEXO IV** assinada pelo responsável da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao LAFEPE.

## **30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

30.1. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

30.2. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## **31. DO FORO**

31.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município do Recife/PE, onde está localizada a sede do LAFEPE.

## **32. DO ANEXOS**

32.1 **MATRIZ DE RISCO** - Conforme Anexo - I.

32.2 **MODELO DE PROPOSTA** - Conforme Anexo - II.

## **ANEXO – I**

| <b>MATRIZ DE RISCO</b>    |  |  |                         |
|---------------------------|--|--|-------------------------|
| <b>CATEGORIA DO RISCO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>CONSEQUÊNCIA</b>                    | <b>ALOCÇÃO DO RISCO</b> |
|                           | Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.   | Paralisação temporária das atividades  | <b>Contratado</b>       |
|                           | Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução. | Paralisação temporária das atividades. | <b>Contratado</b>       |
|                           |  |  |                         |

|   |  |  |                    |
|---|--|--|--------------------|
| <b>RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO</b>        | Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.  | Paralisação temporária das atividades.   | <b>Contratante</b> |
| <b>RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL</b>             | Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária   | Aumento ou diminuição do lucro do Contratado   | <b>Contratado</b>  |
|   | Variação da taxa de câmbio   | Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.   | <b>Contratado</b>  |
|   | Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados | Aumento do custo do produto e/ou do serviço.   | <b>Contratado</b>  |
| <b>RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO</b>         | Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual  | Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais | <b>Contratado</b>  |
| <b>RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)</b> | Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE  | Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)  | <b>Contratado</b>  |

## ANEXO - II - MODELO DE PROPOSTA

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

Recife, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos

Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para a Contratação de Empresa Especializada na realização dos serviços de Atualização tecnológica de hardware e software, referente aos sistemas de pesagem do fabricante TOLEDO do Brasil, instalados nas dependências do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE.

Os serviços serão realizados de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta proposta, e conforme abaixo informado:

#### 1 -PREÇOS:

##### Valor Total dessa proposta:

- R\$ xxxxxxxx(-----)

##### Valor detalhado da proposta

R\$ xxxxxxxx(-----)

Em conformidade com a planilha (preço unitário)

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone n. \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, para fins de participação na inexigibilidade de licitação para a **Contratação de Empresa Especializada na realização dos serviços de Atualização tecnológica de hardware e software, referente aos sistemas de pesagem do fabricante TOLEDO do Brasil, instalados nas dependências do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE, conforme disposições contidas neste termo de referência**, onde os serviços serão

realizados e foram tomados conhecimento dos aspectos técnicos e todas as informações necessárias à sua adequada execução, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Recife, de de 2022

REPRESENTANTE DO LAFEPE

Nome Legível, Cargo e Assinatura.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA

**Objeto:** Execução dos procedimentos de **Contratação de Empresa Especializada na realização dos serviços de Atualização tecnológica de hardware e software, referente aos sistemas de pesagem do fabricante TOLEDO do Brasil, instalados nas dependências do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE, conforme disposições contidas neste termo de referência.**

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais e aquelas contidas no termo de referência e seus respectivos anexos e que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras ao LAFEPE .

Recife, de de 2022.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e assinatura

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Stefani Farias da Silva**, em 15/08/2022, às 09:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kleyton Da Silva A Pereira**, em 16/08/2022, às 12:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26666053** e o código CRC **5A87957F**.

**Referência:** Processo nº 0060407850.000176/2022-

60